

Ano 2014, Edição n.º 3107 - Crato (CE), Terça-feira 16 de Dezembro de 2014.



ESTADO DO CEARÁ  
 Poder Executivo  
 MUNICÍPIO DE CRATO  
**Diário Oficial**

Ano 2014, Edição n.º 3107 - Crato (CE), Terça-feira 16 de Dezembro de 2014.

**AVISO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 2014.05.09.2

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE RETIFICAÇÃO – OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SUS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A Secretaria de Saúde do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no valor global do contrato onde se lê: 171.506,00(cento e setenta e um mil, quinhentos e seis reais) , passasse a ler 171.416,00( cento e setenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais). Crato/CE, 16 de dezembro de 2014.

Aline Maria Alencar da Franca – Secretária Municipal de Saúde.

Aline Maria Alencar da Franca

Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 2014.11.04.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 15 de dezembro de 2014 às 16:00 h, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro, Crato/CE, foi realizando sessão para análise dos documentos de habilitação com o objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM RUAS DO BAIRRO PANTANAL NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, tendo sido declarada HABILITADA as empresas: VICLO-LIMP SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME e N.R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME e INABILITADA as empresas: ILUCEM ILUMINAÇÃO ELÉTRICA, MANUTENÇÃO E COMÉRCIO LTDA – EPP por descumprir os itens: 3.1.2, 3.1.3, 3.2.2, 3.4.2.2 e 3.4.2.3.2 do Edital RF EMPREENDIMENTOS COMERCIO E EDIFICAÇÕES LTDA por descumprir o item 3.4.2.2.2.3 do Edital. Crato/CE, 15 de dezembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

**AVISO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO JULGAMENTO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS N° 2014.10.06.1. O Presidente da CPL do Município do Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, os recursos contra a análise dos documentos de habilitação para o objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA O ESTUDO DE VIABILIDADE AMBIENTAL (EVA) DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, foram julgados IMPROCEDENTES. Crato/CE, 08 de dezembro de 2014. David Esmeraldo de Figueiredo – Presidente.

**DECISÃO EM PROCESSO**

**DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 013/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar N° 013/2014 em face do servidor, JOSE RODRIGO MARQUES DA HORA guarda civil municipal, CPF: 616.256.803-25, imputando-se ao mesmo, infrações disciplinar de natureza Média tipificada na Lei Municipal 2.867/2013: Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: IV - desempenhar, inadequadamente, suas funções, por imprudência ou negligência;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente SUSPENSÃO de 05(cinco) dias, de 17/11/2014 e 21/1/2014, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Marcio Bento Soares

Comandante da Guarda Municipal

**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 015/2014 em face do servidor, FRANCISCO CARLOS FERREIRA SANTOS Guarda Civil Municipal, CPF: 917.204.513-20, imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XX - deixar de cumprir ou retardar serviço ou ordem legal

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente SUSPENÇÃO de 05(CINCO) dias, de 22/12/2014 à 26/12/2014, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

---

Marcio Bento Soares

Comandante da Guarda Municipal

**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 016/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 016/2014 em face do servidor JOSE VALMIR LOURO, guarda civil municipal, CPF 119.282.203- 04, imputando-se ao mesmo, infração disciplinar de natureza Média tipificada na Lei Municipal 2.867/2013, Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XIII - introduzir ou tentar introduzir bebidas alcoólicas nas dependências da Guarda Municipal, ou ingerir bebidas alcoólicas, estando em serviço; e

Art. 51. São infrações disciplinares de natureza grave: XXXI - trabalhar em estado de embriaguez ou sob efeito de substância entorpecente;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

Considerando ainda a circunstâncias atenuantes elencadas na Lei Municipal 2.867/2013

DECIDO pelo acatamento do Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente SUSPENSÃO de 08 (oito) dias, de 17/11/2014 e 24/11/2014, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

---

Marcio Bento Soares

Comandante da Guarda Municipal

**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 017/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 017/2014 em face do servidor Carlos Henrique Salu Pereira, Guarda Civil Municipal, CPF: 938.392.943.-04 imputando-se ao mesmo, infração disciplinar de natureza média tipificada na Lei Municipal 2.867/2013, Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XVII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo; da LEI Nº 2.867/2013.

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, de 24/11/2014 a 28/11/2014, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

---

Marcio Bento Soares

Comandante da Guarda Municipal

**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 022/2014 em face do servidor, CICERO OLAVIO OLIVEIRA Guarda Civil Municipal, CPF: 560.011.693-49, imputando-se ao mesmo, infrações tipificadas na Lei Municipal 2.867/2013:

Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XVII - referir-se, depreciativamente, em informações, parecer, despacho, pela imprensa, ou por qualquer outro meio de divulgação, às ordens legais e XIX - valer-se ou fazer uso do cargo, função ou emprego público, para obter vantagem indevida, para si ou para outrem, ou prejudicar o bom andamento do serviço;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, comprovada a infração;

DECIDO pelo acatamento do relatório final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e consequente SUSPENÇÃO de 10(dez) dias, de 08/12/2014 à 17/12/2014, pois restou comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

---

Marcio Bento Soares

Comandante da Guarda Municipal

**DECISÃO EM PROCESSO****DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14/2014**

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar Nº 14/2014 em face do servidor RICARDO RIBEIRO ROCHA guarda civil municipal, CPF: 934.349.523-49 imputando-se ao mesmo, infração disciplinar de natureza média tipificada na Lei Municipal 2.867/2013, Art. 50. São infrações disciplinares de natureza média: XIX - ofender, provocar ou desafiar autoridade ou servidor da Guarda Municipal de Crato, que exerça função superior, igual ou subordinada, com palavras, gestos ou ações, resguardando-se ao Guarda Municipal de Crato o direito ao exercício da liberdade de expressão, nos termos previstos pela Constituição Federal;

Considerando o princípio da verdade material verificada no cotidiano do servidor;

Considerando o Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal restando, portanto, não comprovada a infração;

DECIDO pelo arquivamento do Relatório Final exarado pela Corregedoria da Guarda Municipal e conseqüente ABSOLVIÇÃO do GCM, pois não foi comprovado através do devido processo legal o cometimento da infração disciplinar por parte do servidor em epígrafe.

Remetam-se os autos para Corregedoria da Guarda Municipal, com cópia para o setor pessoal da Guarda Municipal para anotação no prontuário do servidor e cópia para publicação desta decisão.

Marcio Bento Soares  
Comandante da Guarda Municipal

## DECRETO

DECRETO Nº 1512001/2014-GP.

CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Designa servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Administração, em virtude de afastamento da titular para gozo de férias regulares e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no art. 35, da Lei nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013,

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 35 da Lei nº 2.852/2013, de 09 de maio de 2013, dispõe que quando os Secretários Municipais se afastarem, para gozo de férias institucionais, será designado por Decreto do Prefeito Municipal o Secretário Adjunto, ou em sua falta, servidor público qualquer, para responder administrativamente pela Secretaria Municipal, até o retorno dos mesmos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a servidora municipal RAQUEL DE OLIVEIRA FERNANDES, inscrita no CPF sob o nº 028.507.503-95, nomeada no cargo de Coordenadora Especial de Patrimônio, simbologia CDS 04, através da Portaria nº 0110001/2014, PARA RESPONDER ADMINISTRATIVAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no período de 22 (vinte e dois) de dezembro de 2014 a 20 (vinte) de janeiro de 2015, em virtude do afastamento da titular MEYRE SAMPAIO MUNIZ DE CAMARGO, inscrita no CPF sob o nº 415.222.063-53, para gozo de férias regulares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 15 de dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## LEI

LEI Nº 3.065/2014.

CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ementa: Fixa o piso salarial dos servidores efetivos deste Município ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto, Analista Ambiental, Topógrafo, Técnico em Edificações, Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental e Fiscal de Tributos, e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o piso salarial dos servidores pertencentes ao quadro de efetivos deste Município ocupantes dos cargos de Engenheiro Civil, Arquiteto, Analista Ambiental, Topógrafo, Técnico em Edificações, vinculados ao Sistema CREA/CONFEA, CAU e CF-BIO, e de Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental e Fiscal de Tributos, conforme especificado a seguir:

CATEGORIA SALÁRIO – 40h

Engenheiro Civil/Arquiteto/ Analista Ambiental R\$ 3.300,00

Topógrafo R\$ 1.832,50

Técnicos em Edificações R\$ 1.548,37

Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental e Fiscal de Tributos R\$ 1.548,37

Art. 2º. O reajuste do piso salarial de que trata esta Lei será anual, de acordo com os índices adotados para o restante do funcionalismo público municipal, na mesma data base.

Art. 3º. Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei serão oriundos do Orçamento Municipal, que serão suplementados, se necessário.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a baixar qualquer ato regulamentar ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as que fixavam o piso salarial dos profissionais supramencionados na Lei nº 2.990/2014, de 21 de março de 2014.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de janeiro de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 15 de dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 01/2014 de 04 de dezembro de 2014.

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Crato e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos, no exercício das funções inerentes ao seu cargo e em conjunto com a Presidente do CMDCA do Crato, Andressa Nunes Pereira de França, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Nº 1.423 de 13 de dezembro de 1990, Resolvem:

DECRETA:

Art. 1º – Convocar a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a realizar-se no dia 12 de março de 2015, das 08:00hs às 17:00hs, na Cidade do Crato. Com o fim de Mobilizar o Sistema de Garantia de Direitos e a população em geral para Implementação e Monitoramento da Política Nacional e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e Adolescentes.

Art. 2º – A V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes terá como Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.3º – A coordenação geral da V Conferência ficará a cargo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art.4º – A Comissão organizadora da Conferência caberá:

I – Orientar e acompanhar a realização e resultados da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

II – Preparar e acompanhar a operacionalização da V Conferência Municipal;

III – Dar suporte técnico-operacional durante o evento;

IV – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal.

V – Mobilizar o público alvo para participar das conferências

Art.5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Crato, Estado do Ceará, 04 de dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato

Andressa Nunes Pereira de França

Presidente do CMDCA do Crato

## PORTARIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR Nº 33/2014

CRATO/CE, 12 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar em fase do servidor que indica e adota outras providências;

Considerando o memorando nº 235/2014 GMC do dia 08/12/2014 expedido pelo Comandante da Guarda Municipal;

O Corregedor Geral da Guarda Municipal com fulcro no art.132 da lei 2.867 de 29 de maio de 2013,

RESOLVE

Art.1º. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD Nº33/2014 em face do servidor RICARDO RIBEIRO ROCHA, para apuração de cometimento de infração disciplinar, tipificada no art.50, V da Lei 2.867/2013, qual seja - afastar-se, ainda que momentaneamente, sem motivo justificado, do local em que deva encontrar-se, por força de ordens ou disposições legais;

Art.2º. O Processo Administrativo supramencionado será acompanhado e processado pela Comissão Processante Permanente nomeada através da Portaria 1111001/2013 publicada no diário Oficial do Município do dia 12 de novembro de 2013.

Carlos Felipe Torres de Brito

Corregedor Geral da Guarda Municipal

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1411001 /2014- SME

CRATO/CE, 14 DE NOVEMBRO DE 2014

Designa servidor(a) para empreender

a viagem que indica, conceder diária e

adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da Conferência Nacional de Educação representando o Ceará - Município de Crato, que acontecerá na cidade de BRASÍLIA/ DF, no período de 19 a 23 de novembro de 2014.

Nome: LENYANA BARBOSA PEIXOTO Destino: BRASÍLIA/ DF

CPF: 248.730.393-04 Período: 19 a 23/11/ 2014

Cargo Professora Efetiva / Técnica do Conselho Quantidade: 05

Lotação: Secretaria Municipal de Educação / Cedida ao Conselho Municipal de Educação

Valor da Diária: R\$ 150,00

Total Concedido: R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais).

Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor(a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 14 de Novembro de 2014.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1512001/2014 - GP

CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Designa Secretário Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Crato.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 5º do Decreto nº 1808001/2014, de 18 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR JUCYCLER FERREIRA FREITAS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 25.797, portador do RG nº 2000099107415, inscrito no CPF sob o nº 019.506.463-19, para exercer a função de Secretário Executivo da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Crato/CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 15 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1512002/2014 - GP

CRATO/CE, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

EMENTA: Nomeia os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Crato.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 1808001/2014, de 18 de agosto de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Crato, que será composta pelos seguintes representantes:

I - Pleno Intersecretarial:

- a) ELISANGELA RODRIGUES LEITE MOURA, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) ROBÉRIO ALVES NOGUEIRA, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- c) ENRILE PINHEIRO TELLES, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

II - Pleno Executivo:

- a) ANA LÚCIA GOMES SILVEIRA, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) MARIA EDNA FERNANDES BARRETO SAMPAIO, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- c) JESSICA TAYANE DA SILVA LIMA, representando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

Art. 2º - Exercerá a função de Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do Município do Crato a Srª. ELISANGELA RODRIGUES LEITE MOURA, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato/CE, em 15 de Dezembro de 2014.

Ronaldo Sampaio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal do Crato/CE

## PORTARIA

PORTARIA Nº 1811001 /2014- SME

CRATO/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

Designa servidor(a) para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.

O Secretário da Secretaria de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº 2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/ 2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º- Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o(a) servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Necessidade de Participar do Intercâmbio da Merenda Escolar , que acontecerá em Caucaia/CE , no dia 19 a 21 de Novembro de 2014 (Quarta a Sexta-feira), Local: Secretaria Municipal de Educação de Caucaia/CE.

Nome:RAIMUNDO SÉRGIO RIBEIRO BASTOS Destino: Caucaia/CE

CPF: 221.371.813-04 Período: 19 a 21 de Novembro de 2014

Cargo: Assessor Técnico Quantidade: 03

Lotação: Secretaria de Educação Valor da Diária: R\$ 300,00

Total Concedido: R\$ 900,00 ( Mil e Duzentos Reais)

Artigo 2º- Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor(a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação, 18 de Novembro de 2014.

Robério Alves Nogueira

Secretário Municipal de Educação

## PORTARIA

PORTARIA Nº2111001/2014 - GP

CRATO/CE, 21 DE Novembro DE 2014.

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

O Chefe de Gabinete do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Nº2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº2907001/2013.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a) servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Considerando a necessidade de realizar visita no Ministério da Educação, para tratar de assuntos referentes à Faculdade de Medicina, no dia 25 de novembro, e ainda reunião no Ministério da Saúde para tratar de liberação de recurso referente ao Posto de Saúde do Palmeiral, no dia 26 de Novembro de 2014.

Nome: CARLOS ANTÔNIO SOUSA MAIA

CPF: 740.206.683-53

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lotação: SEC. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E GESTÃO.

Destino: Brasília/DF

Período: 25 e 26 de novembro

Quantidade: 02 (duas)

Valor da Diária: R\$ 780,00

Total Concedido: R\$ 1.560,00

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de Novembro de 2014.

Cristiano Meira Leitão  
Chefe de Gabinete

## **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 034/2014  
09 de dezembro de 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária do dia 09 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 09 de dezembro de 2014.

Andressa Nunes Pereira de França

Presidente do CMDCA

## **RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO Nº 035/2014  
11 de dezembro de 2014

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei Municipal nº1.423/90, com nova redação determinada pela Lei Municipal nº1.563/94, e deliberação de seus membros em Reunião Extraordinária do dia 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade o Projeto “Opera Kariri, Auto do Belo Amor” a ser desenvolvido pelo Núcleo de Produções Culturais - NUPROC;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Crato-CE, 11 de dezembro de 2014.

Sonia Maria Nunes de Melo Tavares

Vice - Presidente do CMDCA